

PROJETO DE LEI N° (Do Sr. Enio Bacci)

Institui o PROGRAMA DE INCENTIVO aos doadores de órgãos, em vida.

Art. 1º- Institui o PROGRAMA DE INCENTIVO AOS DOARES DE ÓRGÃOS, EM VIDA, oferecendo, gratuitamente, uma vez por ano, no mínimo, um exame geral (check-up), custeado totalmente pelo governo federal, em conjunto com os estados e municípios, pelo SUS (Sistema Único de Saúde), ou convênios com laboratórios.

Parágrafo Único: todas as pessoas doadoras de órgãos, em vida, para qualquer pessoa, mesmo parentes, como irmãos, pais, primos, tios, etc., receberá, gratuitamente, um exame geral, anualmente, custeado totalmente pelo governo federal, com convênio com estados e municípios.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

JUSTIFICATIVA

A fila de espera para um transplante de órgãos humanos, está crescendo em proporções geométricas no Brasil.

Muitas pessoas acabam morrendo por não encontrarem doadores de órgãos, possíveis de serem doados em vida.

Além de faltar esclarecimentos à população quando ao ato de doar órgãos duplicados, estas pessoas que acabam doando órgãos, mesmo aos parentes, ficam abandonadas à própria sorte, quando mereciam uma constante atenção e exames completos, no mínimo, anualmente, por parte do setor de saúde pública.

Com vistas a incentivar a doação de órgãos em vida, este projeto propõe um acompanhamento médico gratuito, possibilitando a realização de exames completos (check-up), aos doadores.

Sala das Sessões, em 10 de outubro de 2004.

**Deputado ENIO BACCI
PDT/RS**